

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 43/2021

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 150ª. Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 12 de agosto de 2021, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada, contidas na Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019,

## RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão dos Cursos de Letras: Letras – Licenciatura em Língua Portuguesa e suas Literaturas e em Língua Espanhola e suas Literaturas, e Letras – Licenciatura em Língua Portuguesa e suas Literaturas e em Língua Inglesa e suas Literaturas, consoante anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a RESOLUÇÃO CONSEPE 56, de 11 de setembro de 2019.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 10 de setembro de 2021.

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA  
PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 43/2021  
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) –  
LICENCIATURA EM LETRAS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ**

**CAPÍTULO I: Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** – O Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Letras, doravante denominado TCC, em relação à orientação, acompanhamento, execução do trabalho e critérios de avaliação, rege-se pela presente regulamentação.

**CAPÍTULO II: Da Natureza do Trabalho**

**Art. 2º** – O TCC é um componente curricular obrigatório dos cursos de Letras que:

- I. consta no elenco das disciplinas da matriz curricular do curso;
- II. pressupõe o ensino, a análise de aspectos Linguísticos e literários e a reflexão sobre problemas de uso da Linguagem como ponto de concentração;
- III. tem por finalidade proporcionar ao estudante a prática sistematizada da pesquisa científica.

**Art. 3º** – O TCC será um trabalho individual, em uma das seguintes áreas de concentração:

- I. Estudos em Linguística.
- II. Estudos em Linguística Aplicada: libras, língua portuguesa como língua materna, língua portuguesa como língua estrangeira e línguas estrangeiras (espanhola ou inglesa, dependendo do curso escolhido).
- III. Estudos Literários: literaturas de língua portuguesa e/ou de línguas estrangeiras (espanhola ou inglesa, dependendo do curso escolhido).

**Art. 4º** – Escolhida a área de concentração, o TCC deve ser um trabalho de pesquisa, de natureza teórica ou teórico-prática, que aborde questões voltadas ao ensino, a análises de aspectos Linguísticos e literários ou a reflexões sobre problemas de uso da Linguagem, com fundamentação teórica e utilização de metodologia adequada. O TCC pode assumir os seguintes formatos:

I. Artigo científico: Considerado o principal gênero acadêmico de divulgação científica, é originalmente destinado à publicação. No entanto, ainda que o TCC na forma de artigo nunca chegue a ser submetido à publicação em periódicos e/ou congressos, deve obedecer ao formato e à normatização de artigos científicos de maneira geral. Caso o artigo já tenha sido publicado ou aceito para publicação em algum periódico da área de Letras ou em áreas afins (aceitáveis mediante argumentação), é preciso apenas comprovar a publicação ou o aceite para que o TCC seja considerado entregue. No entanto, isso só é válido se o artigo tiver sido publicado ou aceito durante o período da licenciatura em Letras e se tal publicação não tiver sido usada como trabalho de conclusão de outro curso de graduação.

II. Livro ou capítulo de livro com corpo editorial e ISBN: O livro ou o capítulo de livro só será aceito como TCC se tiver sido publicado ou aceito para publicação, se



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

tratar de tema que diz respeito à área de Letras ou a áreas afins (aceitáveis mediante argumentação), se tiver sido publicado ou aceito durante o período da licenciatura em Letras e se tal publicação não tiver sido usada como trabalho de conclusão de outro curso de graduação;

III. Monografia: Consiste em um texto acadêmico que apresenta o resultado de investigação sobre tema único e bem delimitado, sendo a contraparte da graduação para a dissertação de mestrado e a tese de doutorado. À diferença do artigo, a monografia deverá ter uma extensão mais ampla de conteúdo, uma descrição mais minuciosa e completa da metodologia e da revisão bibliográfica, bem como apresentar todo o conjunto de dados e análises (muitas vezes em uma seção de anexos).

IV. Material didático teórico-metodologicamente justificado: Consiste em um plano de ensino com apresentação de um material didático para o ensino de língua portuguesa e/ou língua estrangeira e suas respectivas literaturas, com base teórica e metodológica justificada, de acordo com as habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular. O texto deve apresentar, portanto, o Manual do Professor ou o Guia Didático, explicitando os marcos legais que embasam o material didático, os fundamentos pedagógicos, sua estrutura e organização, além das sugestões de respostas para as atividades propostas.

V. Memorial descritivo-reflexivo: Consiste em um texto narrativo, de natureza autobiográfica, com descrição de fatos e acontecimentos que marcaram a trajetória acadêmica do aluno, de modo que se possa perceber o itinerário percorrido durante o curso, bem como a evolução que caracteriza a história de sua (trans)formação. Além disso, deve apresentar caráter reflexivo, com avaliações justificadas teoricamente sobre o que significou cada momento no curso, as dificuldades enfrentadas, os fatos marcantes, as contribuições que possibilitaram as (des)construções e as ressignificações de seus saberes, as produções, as trocas realizadas e as vivências representativas das práticas docentes, sejam elas frutos das experiências das disciplinas de estágio ou não. O referido texto também deve demonstrar, no seu todo, a dimensão do que a formação acadêmica proporcionou ao aluno e o que ele, futuro professor, vislumbra como ações futuras para sua área de atuação. Por fim, é imprescindível que a redação seja na primeira pessoa do singular, com apresentação cronológica dos fatos, com Linguagem clara e concisa, com respeito às normas da língua padrão culta e com atendimento às regras da ABNT pertinentes aos trabalhos acadêmicos. Com relação à estrutura, deve apresentar elementos básicos, tais como: capa, folha de rosto, dedicatória, agradecimentos, listas (se houver), sumário, introdução/apresentação, o texto descritivo-reflexivo, considerações finais, referências, anexos (se houver).

VI. Produção artístico-cultural: Consiste na construção de manifestações/expressões contemporâneas em diversas Linguagens artísticas de modo a dialogar com as áreas de concentração mencionadas no Art. 3º. A produção artística deverá ser acompanhada de um relatório teórico sobre seu processo de criação, seguindo as normas técnicas da ABNT.

VII. Tradução comentada: Consiste em uma tradução inédita e de autoria própria de obra literária, cinematográfica ou de multimídia, envolvendo as línguas estudadas no curso no qual o aluno está matriculado. Além da tradução em si, o texto deve conter, também, uma análise com sustentação teórica e reflexões sobre o processo de



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

tradução. As duas partes supracitadas podem ser apresentadas uma seguida da outra ou de forma alternada para que consiga ser feita a leitura da análise junto com o resultado do trabalho. Em anexo, deve ser apresentado o original da obra para fins de avaliação. No caso de obras cinematográficas, o conteúdo a ser traduzido deve ser transcrito e entregue impresso. A tradução será avaliada de acordo com os aspectos Linguísticos, estilísticos e tradutológicos.

**Art. 5º** – O TCC, como disciplina, terá a duração de apenas um semestre.

**Parágrafo primeiro** - A disciplina TCC é ofertada no 10º semestre e compreende a consolidação da pesquisa, através da produção de um dos formatos previstos no Art. 4º, parágrafo único.

**Parágrafo segundo** - É pré-requisito para se matricular na disciplina de TCC o aluno entregar, no Colegiado de Letras, durante o 9º semestre, Termo de Compromisso de orientação/coorientação disponibilizado pelo Colegiado de Letras, devidamente preenchido e assinado por orientando, orientador e coorientador (se houver), salvo os casos em que o discente optar pelo formato Livro ou capítulo de livro com corpo editorial e ISBN, em que deverá apresentar, também durante o 9º semestre, comprovação da referida publicação.

**Art. 6º** – A disciplina de TCC possui 90 (noventa) horas, sendo 30 (trinta) teóricas e 60 (sessenta) práticas, com 04 (quatro) créditos avaliativos. Os créditos teóricos ficam a cargo do professor regente e do professor orientador, sendo um crédito teórico relativo ao Projeto/Plano de pesquisa. Os créditos práticos serão obtidos com a defesa do TCC em Banca de Avaliação (um crédito para a apresentação oral do TCC e um crédito para o produto), composta pelo professor orientador ou coorientador (se houver) e por dois professores da área de pesquisa do trabalho.

**Art. 7º** – Na disciplina TCC, poderão se matricular até 20 (vinte) alunos.

### **CAPÍTULO III: Da Estrutura**

**Art. 8º** – A estrutura do TCC comporta os seguintes membros:

- I. professor regente da disciplina: indicado pelo Departamento de Letras e Artes;
- II. professor-orientador: professores do Curso de Letras;
- III. co-orientadores: professores da UESC ou de outra instituição, responsáveis pela co-orientação ao aluno, desde que aceitem interagir com o professor-orientador;
- IV. alunos: estudantes matriculados na disciplina.

### **CAPÍTULO IV: Da Organização**

**Art. 9º** – Caberá ao Colegiado do Curso de Letras acompanhar e colaborar no processo de oferta e desenvolvimento da disciplina TCC.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

## **Seção I – Das atribuições do Colegiado**

**Art. 10** – Ao Colegiado dos Cursos de Letras da UESC caberá:

- I. fornecer as orientações gerais e regulamentos aos alunos de TCC;
- II. publicar, no Início de cada ano letivo, lista de professores orientadores, número de vagas e respectivas áreas de pesquisa;
- III. fornecer aos alunos e respectivos orientadores os requerimentos e formulários pré-formatados necessários ao desenvolvimento e acompanhamento das atividades;
- IV. organizar, junto ao professor regente da disciplina, a Banca Examinadora dos trabalhos de TCC e elaborar o calendário de suas atividades;
- V. definir e divulgar um calendário específico para o TCC, no período regular de matrícula;
- VI. encaminhar casos e questões duvidosas e/ou omissas à Plenária do Colegiado do Curso de Letras, para apreciação;
- VII. disponibilizar, no site do Colegiado do Curso de Letras, os TCC aprovados com distinção e anuência do professor orientador.

## **Seção II – Do professor regente da disciplina TCC**

**Art. 11** – O professor regente será o professor indicado pelo Departamento de Letras e Artes (DLA) e responsável pelo gerenciamento da disciplina TCC, a quem caberá:

- I. apresentar orientações gerais para todos os alunos matriculados na disciplina de TCC, sob sua coordenação;
- II. acompanhar a elaboração do Projeto/Plano de Pesquisa e do TCC, definindo prazos de entrega de suas partes junto aos professores orientadores e alunos;
- III. organizar, junto ao Colegiado do Curso de Letras, a Banca Examinadora dos trabalhos de TCC e elaborar o calendário de suas atividades;
- IV. registrar formalmente quatro créditos da disciplina, conforme Art. 6º e 16º.

## **Seção III – Do professor orientador da disciplina TCC**

**Art. 12** – Poderá integrar a relação de orientadores qualquer docente em atividade no Curso de Letras da UESC, a quem caberá:

- I. apresentar, ao professor regente, um plano de trabalho de orientação para cada aluno;
- II. colaborar com o aluno na elaboração do TCC, no formato escolhido;
- III. orientar o aluno durante o seu percurso na pesquisa orientada, analisando e avaliando as etapas do trabalho produzidas pelo aluno, apresentando sugestão de leituras ou estudos complementares, contribuindo na busca de soluções de problemas surgidos durante a sua realização;
- IV. trabalhar em conjunto com o co-orientador dos alunos sob sua orientação;
- V. responsabilizar-se pela avaliação processual;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

VI. orientar o aluno para a apresentação do trabalho durante a Banca de Avaliação e participar dela, com o intuito de contribuir para o aperfeiçoamento científico do estudante;

VII. organizar, junto ao Coordenador do Colegiado do Curso de Letras e ao professor regente, a Banca de Avaliação.

**Parágrafo único:** O professor poderá orientar até 3 (três) trabalhos de TCC.

#### **Seção IV – Do professor coorientador da disciplina TCC**

**Art. 13** – Será facultativa a existência do coorientador, sendo a sua presença definida de comum acordo entre o professor orientador e o aluno.

**Art. 14** – Competirá ao coorientador:

- I. assessorar o aluno, fornecendo-lhe subsídios para a tomada de decisões;
- II. manter estreita vinculação com o orientador, fornecendo-lhe subsídios para análise e avaliação das etapas do trabalho.

#### **Seção V – Do discente da disciplina TCC**

**Art. 15** – Definidos o orientador e a área de concentração da pesquisa, caberá ao aluno:

- I. entregar, durante o 9º semestre, Termo de Compromisso de orientação/coorientação, devidamente assinado;
- II. obedecer o calendário específico do TCC, estabelecido e divulgado pelo Colegiado do Curso de Letras;
- III. depositar o TCC no Colegiado de Curso de Letras, sendo 3 (três) cópias impressas e/ou em meio digitalizado (CD, e-mail ou outro meio definido pelos membros da Banca), nos prazos estipulados;
- IV. reformular o TCC, no prazo de até 15 (quinze) dias, caso o mesmo não seja aprovado pela Banca Examinadora.

### **CAPÍTULO V: Da Avaliação do TCC**

**Art. 16** – O processo avaliativo do TCC será conduzido pelo professor regente, em conjunto com o Colegiado e os professores orientadores.

**Art. 17** – O TCC terá os seguintes componentes avaliativos:

- I. dois créditos teóricos, que ficam a cargo do professor regente e do professor orientador, sendo um crédito relativo ao Projeto/Plano de pesquisa;
- II. dois créditos práticos, que serão obtidos com a defesa do TCC em Banca de Avaliação (um crédito para a apresentação oral do TCC e um crédito para o produto), composta pelo professor orientador ou coorientador (se houver) e por dois professores da área de pesquisa do trabalho.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

## **CAPÍTULO VI: Da Banca Examinadora**

**Art. 18** – O TCC, em um dos formatos previstos no Art. 4º, deverá ser submetido a uma Banca Examinadora, a ser constituída pelo Orientador e outros dois professores da área de pesquisa, seja do quadro da UESC ou de outra instituição, escolhidos em comum acordo com o orientando.

**Parágrafo primeiro** - A Banca Examinadora poderá ser dispensada, no caso de artigo, livro ou capítulo de livro publicados em qualquer meio indexado e com Conselho Editorial. Os trabalhos que já tenham sido contemplados com Carta de Aceite também poderão ser considerados para efeito de dispensa de avaliação por Banca Examinadora.

**Parágrafo segundo** - A composição e os trabalhos da Banca Examinadora, no caso de professores convidados de outras Instituições de Ensino Superior, não acarretarão ônus para a UESC.

**Art. 19** – O professor regente da disciplina TCC lançará notas finais, conforme descritas no Art. 16º, quando o aluno fizer a entrega do TCC, conforme critérios previstos no Art. 15º, Incisos III e VI.

## **CAPÍTULO VII: Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 20** – Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do Colegiado do Curso de Letras.

**Art. 21** – O presente regulamento entrará em vigor a partir do primeiro semestre de 2022, quando o Projeto Pedagógico Curricular dos Cursos de Letras será implantado, após sua aprovação e publicação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UESC.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)